

PROJETO DE LEI Nº 105/2015

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.658.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), objetivando atender despesas de custeio com pessoal, de acordo com a seguinte classificação técnica:

448.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	360. 000,00
452.01.14.02.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	100. 000,00
501.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	600. 000,00
502.01.14.05.319013.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	50. 000,00
572.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	300. 000,00
621.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	248. 000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

47.01.03.01.449051.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	10.000,00
50.01.03.01.449051.0424300042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	150.000,00
51.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$	501.000,00
59.01.03.01.449051.2266100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$	479.000,00
128.01.07.01.449051.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	5.000,00
335.01.11.01.449051.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$	150.000,00
388.01.12.01.44.9051.1339100032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	10. 000,00
604.01.15.02.449051.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	353. 000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2014/2017 autorizado através da Lei nº 3.452, de 10/12/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2015 autorizada através da Lei nº 3.620, de 03/07/2014.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à análise dos senhores Vereadores, temos a esclarecer que o crédito adicional suplementar ora proposto tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias, na importância de R\$ 1.658.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), objetivando atender despesas de custeio com pessoal.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quinze (21/09/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

21 de setembro de 2015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.658.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), objetivando atender despesas de custeio com pessoal.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.